

## EDITAL Nº 01/2012

### CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE “MONUMENTO PELOTAS 200 ANOS”

O MUNICÍPIO DE PELOTAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL torna pública licitação na modalidade CONCURSO que realizará visando à seleção de projetos para criação do “**MONUMENTO PELOTAS 200 ANOS**”, com observância do art. 22, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, bem como, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### ●I. DO OBJETO

1. O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura, e apoio da *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas*, institui o presente Edital que disciplina o processo de licitação pela modalidade CONCURSO, para a seleção de projeto do monumento comemorativo aos duzentos anos de existência do Município de Pelotas, denominado “**Monumento Pelotas 200 anos**”.

2. Far-se-á a concessão de certificado e de pagamento de subvenção de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** ao autor do projeto classificado em primeiro lugar.

3. O pagamento da subvenção indicada no item “2” será destinada exclusivamente para auxiliar no custeio das despesas de construção do monumento cujo projeto for classificado em primeiro lugar.

4. Os autores de projeto cuja classificação final equivaler ao segundo e terceiro lugares serão agraciados com certificado emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

5. O projeto deverá ser inédito e contemporâneo, com condições de ser executado em espaço público. As dimensões e o material definido no projeto para serem utilizados na realização do monumento são de livre escolha, respeitando as seguintes **dimensões mínimas**: altura 3,00 m x largura 0,80 m x comprimento 0,80 m. O monumento deve ser executado com material durável e resistente, considerando-se a exposição da obra ao tempo. Sua imagem poderá ser adotada e utilizada como marca dos 200 anos de Pelotas, sendo aplicada em documentos e materiais de expediente e impressos em geral.

#### II. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) Monumento - obra construída com a finalidade de perpetuar a memória de acontecimento

relevante na história da comunidade;.Essa manifestação será considerada *obra de arte*;

b) Projeto de Monumento - é aquele que contempla a descrição detalhada de um trabalho artístico de criação e execução de um monumento alusivo às comemorações dos 200 anos de Pelotas, com sua exposição pública; e

c) Proponente é a pessoa física que venha a inscrever projeto no concurso instaurado por este Edital, especialmente as condições descritas no item “IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO”.

### **III. DA CONTRAPARTIDA.**

1. Os proponentes dos projetos selecionados neste Concurso deverão comprometer-se com a contrapartida que consiste em executar o projeto classificado em primeiro lugar, e permitirão a exposição pública e gratuita do Monumento vencedor por período de tempo indefinido.

O trabalho será exposto em praça pública, situada no canteiro da Av. Dom Joaquim, entre as ruas Padre Anchieta e Andrade de Neves.

### **•IV. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Poderão participar do concurso promovido por este Edital pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

1. contar com idade mínima de 18 anos na data de apresentação da inscrição;

2. não integrar a *Comissão Organizadora da Comemorações dos 200 Anos de Pelotas* e a *Comissão Julgadora*.

3. Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (um) projeto e a inscrição será individual.

4. Fica vedada, neste Concurso, a participação de servidores pertencentes aos quadros da Administração Direta ou Indireta do Município de Pelotas.

### **•V. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

1. O projeto a ser inscrito deve ser entregue pessoalmente no Departamento de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 2. O projeto deve ser entregue dentro de uma EMBALAGEM ÚNICA (envelope, pacote ou caixa) com a identificação “**CONCURSO MONUMENTO PELOTAS 200 ANOS**”, com formatação em letra Arial, caixa alta, corpo 20 e em negrito, contendo em seu interior os ENVELOPES nº 1 e nº 2.

1.1. As inscrições entregues pessoalmente no Departamento de Artes Visuais da Secretaria Municipal de Cultura, deverão vir acompanhadas de 02 (duas) cópias da ficha de inscrição (Anexo I), do lado de fora da EMBALAGEM. Uma cópia será retida pela Secretaria Municipal de Cultura - SECult e a outra protocolada e devolvida ao proponente.

1.2. Com a entrega da ficha de inscrição será realizado processo de desidentificação do projeto, com a afixação de um número correspondente a cada projeto.

1.3. Dentro da EMBALAGEM não poderão conter quaisquer assinaturas, marcas, nomes ou indicações que possam identificar sua autoria, sob pena de desclassificação automática do projeto.

1.4. As inscrições de proponentes que apresentem a documentação fora das condições estabelecidas neste edital serão desclassificadas.

2. O prazo de inscrição será de **17 de fevereiro de 2012 a 02 de abril de 2012**, em dias úteis, das 8 às 17 horas. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste item.

2.1. A assinatura do participante na ficha de inscrição do concurso, implicará a aceitação plena das condições do presente Edital.

2.2. A Comissão Julgadora reunir-se-á para avaliação dos projetos inscritos no concurso Monumento Pelotas 200 anos, nos dias **12 e 13 de abril de 2012**, com divulgação do resultado final prevista para o dia **16 de abril de 2012**.

3. A EMBALAGEM a que se refere o item “1” deste capítulo deverá conter dois envelopes devidamente LACRADOS:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO. Obrigatório constar por fora do envelope lacrado, a etiqueta abaixo e dentro do mesmo a documentação descrita a seguir, que deverá ser apresentada em **01 (uma) via**:

**EDITAL CONCURSO Nº 01/2012 – “CONCURSO MONUMENTO PELOTAS 200 ANOS”**

**ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**

Nome do projeto: “Monumento Pelotas 200 Anos”

3.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Termo de Cessão de Autoria (Anexo II);

c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal, como, por exemplo, carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe etc.);

d) Cópia simples do CPF do proponente ou documento de identidade que contenha o número do

CPF;

4. Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos integrantes do ENVELOPE nº 01, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como, cópias da Carteira de Identidade e CPF do procurador.

5. ENVELOPE nº 2 – PROJETO. Obrigatório constar por fora do envelope a etiqueta abaixo e dentro do mesmo o Projeto Técnico em **07 (sete) vias com idêntico conteúdo. ATENÇÃO!** Cada uma das 07 (sete) vias deverá estar montada separadamente.

**EDITAL CONCURSO Nº 01/2012 – “CONCURSO MONUMENTO PELOTAS 200 ANOS”**

**ENVELOPE nº 2 - PROJETO**

Nome do projeto: “Monumento Pelotas 200 Anos”

**5.1. Cada uma das 07 (sete) vias do Projeto deverá conter:**

- a) Memorial Descritivo;
- b) Justificativa do Projeto;
- c) Esboço do trabalho a ser produzido (*croquis* etc.);
- d) Cronograma de Trabalho contemplando as principais etapas da realização do projeto e indicando seus respectivos prazos de execução, conforme o prazo máximo previsto neste Edital;
- e) Orçamento detalhado discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto. O projeto que apresentar orçamento maior do que o valor do prêmio previsto neste Edital deverá indicar fontes complementares de recursos; e
- f) Um CD contendo os arquivos digitais em formato JPG ou CDR, referentes ao Monumento. O CD deve conter os arquivos digitais relativos ao Monumento, em imagem de alta resolução, para ser reduzida ou ampliada, sendo aceitos somente formatos: JPG ou CDR.

6. A apresentação dos projetos deverá obedecer às seguintes condições:

6.1. Os trabalhos serão apresentados em nível de estudo gráfico, **COM VISTAS DE QUATRO LADOS E SUPERIOR**, devidamente cotado e em escala de escolha compatível com o mapa (Anexo IV) e fotografias (Anexo V) integrantes do presente Edital em formatação suficiente para a compreensão clara e precisa da solução proposta, podendo também ser apresentada maquete com altura máxima de até 50 cm (cinquenta centímetros). Os concorrentes têm liberdade de proposta, desde que, respeitadas as determinações fixadas no presente Edital;

6.2. A apresentação gráfica admitirá o uso de cores, texturas, desenhos a mão livre, plantas, gráficos, anotações, textos e qualquer forma de reprodução como plotagens, cópias heliográficas,

fotografias e outras ilustrações consideradas necessárias à total compreensão do projeto;

6.3. O Memorial Descritivo e a Justificativa referidos nas alíneas “a” e “b”, do item “5” do presente Capítulo, deverão ser apresentados, cada um, no máximo, em uma folha A4, em sete vias impressas em apenas uma face, fonte Arial, corpo 11, espaçamento 1,5, todas as margens com 2,5 cm;

6.4. O projeto deverá conter as especificações genéricas dos materiais a empregar e dos serviços a executar, com a definição dos processos e técnicas construtivas, de acordo com as exigências das bases do Concurso;

6.5. O projeto deverá ser apresentado em um jogo de peças gráficas, coladas em painéis rígidos e leves, tipo papel pluma, isopor, cartão *metier*. Não serão aceitas apresentações sobre compensados e/ou outros materiais do tipo “*eucatex*” ou similar.

6.6. Os painéis, em número máximo de 03 (três), terão tamanho A2 (0,841m x 0,297 m) com dimensão maior na horizontal. As ilustrações serão dispostas em até dois painéis e um terceiro, optativo, será reservado exclusivamente a textos explicativos.

6.7. Os painéis deverão estar numerados com **dois** algarismos: o primeiro algarismo indicará o número da prancha seguido da barra e do segundo algarismo. O segundo algarismo indicará o total de pranchas que compõem o trabalho.

6.8. Os painéis deverão ter reservada, em sua base, faixa fundo branco, com altura de 5 (cinco) centímetros, onde deverão constar os dados do concurso conforme modelo de prancha constante do Anexo III deste Edital, onde estarão discriminados:

**Campo A** – título: Projeto – Monumento Pelotas 200 anos;

**Campo B** – número de cada prancha conforme item “6.7”;

**Campo C** – em branco, reservado para numeração dos trabalhos pela *Comissão Julgadora* no ato da abertura dos invólucros dos trabalhos;

6.8. A prancha de texto, optativa, destina-se à apresentação sintética dos elementos essenciais do projeto, seus pressupostos básicos e intenções fundamentais.

7. Os painéis, desenhos, embalagens, sobrecartas e textos não poderão conter elementos que possam identificar o concorrente, tais como marcas, nomes, pseudônimos, créditos e similares, sob pena de eliminação na fase de julgamento.

8. Os projetos apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Capítulo serão desclassificados.

## **VI. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item V – Da Inscrição e Da Documentação;
- c) Que não atenderem aos termos do item IV – Das Condições de Habilitação.

2. Não será admitida qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos indicados no item V – Da Inscrição e Da Documentação após o recebimento do pedido de inscrição.

3. Não serão aceitos documentos rasurados ou adulterados.

## **●VII. DAS COMISSÕES**

1. Os projetos inscritos no prazo do Edital serão apreciados pela *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 anos de Pelotas* e pela *Comissão Julgadora* do presente concurso.

2. Compete à *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 anos de Pelotas* proceder a pré-seleção dos trabalhos, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências editalícias, excluindo os que não estiverem em consonância com os termos do presente Edital.

3. Compete à *Comissão Julgadora* escolher, dentre os trabalhos pré-selecionados, o vencedor, levando em consideração a pontuação atribuída pelos seus membros aos diversos concorrentes e a votação popular.

3.1. A *Comissão Julgadora* será indicada pela *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 anos de Pelotas*, e nomeada mediante publicação de Portaria, pelo Secretário Municipal de Cultura, sendo composta por um total de 8 (oito) membros, divididos em 4 (quatro) membros escolhidos dentre profissionais de notório conhecimento nas áreas de engenharia, arquitetura, *design* ou artes visuais e 4 (quatro) membros, dentre indivíduos da sociedade civil, de reputação ilibada, servidores públicos ou não.

3.2. Não poderão integrar a *Comissão Julgadora* pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

4. Se a *Comissão Julgadora* decidir que nenhum dos trabalhos apresenta os requisitos exigidos lavrará ata, justificando as razões de sua decisão.

5. As decisões da *Comissão Julgadora* serão encaminhadas ao **Coordenador Geral** da *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas*.

7. São critérios que orientarão o julgamento dos trabalhos, pela *Comissão Julgadora*:

- I. Qualidade estética;
- II. Referência histórica e cultural;
- III. Exequibilidade e viabilidade da tecnologia e materiais propostos;
- IV. Apelo simbólico compatível com os 200 anos de Pelotas;

8. O “ENVELOPE nº 2 – PROJETO” será aberto pela *Comissão Julgadora* em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas.

8.1. O material constante do “ENVELOPE nº 2 – PROJETO” será encaminhado à *Comissão Julgadora*, que, selecionará os melhores projetos.

8.2. Serão desclassificados pela *Comissão Julgadora* os projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

#### •VIII. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. A classificação se dará pela ordem decrescente de pontos, resultante da soma dos pontos individuais dados pelos membros da *Comissão Julgadora* a cada projeto.

1.1. Os projetos receberão, de cada membro da *Comissão Julgadora* pontos inteiros que variarão de 0 (zero) a 10 (dez).

1.2. Havendo empate, o Coordenador Geral da *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas* proferirá o voto de desempate.

2. As reuniões de julgamento dos trabalhos serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

3. O resultado da seleção dos projetos, efetivado pela *Comissão Julgadora*, será consignado em Ata e divulgado na imprensa oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas: <http://www.pelotas.com.br>, além de contar com ampla cobertura da mídia local.

4. Da deliberação de seleção e escolha dos projetos, pela *Comissão Julgadora*, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas.

4.1. Serão aceitos os recursos protocolados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Departamento de Artes Visuais, nos dias úteis, das 8 às 17 horas.

5. O recurso deverá ser dirigido à *Comissão Julgadora*, a qual se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.

5.1. Compete ao Coordenador Geral da *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas* decidir definitivamente o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

6. Somente serão abertos os “ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” dos projetos classificados. Os envelopes serão abertos pela *Comissão Julgadora* em sessão pública a ser realizada em data previamente divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas.

6.1. Os “ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” serão analisados pela *Comissão Julgadora*. O resultado da análise, indicando os proponentes habilitados e inabilitados com a devida motivação da inabilitação, será formalizado em Ata.

6.2. Das deliberações de habilitação ou inabilitação de cada proponente, pela *Comissão Julgadora*, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da Ata no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura - Departamento de Artes Visuais, nos dias úteis, das 8 às 17 horas. O recurso deverá ser dirigido à *Comissão Julgadora*, a qual se pronunciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida.

6.3. Compete ao Coordenador Geral da *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas* decidir definitivamente o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colher pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão.

7. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Secretário Municipal de Cultura a homologação do resultado definitivo do Concurso. O comunicado do resultado final do Concurso será divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Pelotas.

8. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

#### ●IX. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO PROPONENTE VENCEDOR.

1. O proponente que tiver seu projeto selecionado e classificado em primeiro lugar será notificado pela Secretaria Municipal de Cultura para contratação do projeto nos termos e valores fixados por este Edital.

1.1. O autor do projeto classificado em primeiro lugar receberá o certificado de primeiro colocado no "**Concurso Monumento Pelotas 200 Anos**" e uma viagem à cidade de Paris, França, com estadia de 04 (quatro) dias.

1.2. Além do prêmio indicado no item anterior, o proponente cujo projeto for classificado em primeiro lugar receberá a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, como forma de apoio monetário para a construção do monumento selecionado, estando incluídos neste valor todas as despesas com material, mão-de-obra para execução e instalação do monumento.

1.3. Os três primeiros colocados receberão certificados de classificação, que serão entregues pelo Prefeito Municipal de Pelotas, em solenidade com data a ser definida pela *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas*.

2. O proponente deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura - SECult, como condição para efetivar o contrato, a documentação abaixo:

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal, como, por exemplo, carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);

b) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;

c) Cópia simples de comprovante de endereço;

d) Indicação de número de conta-corrente aberta em instituição bancária a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura - SECult para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital;

e) Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, incluindo declaração de que o projeto elaborado é de sua própria autoria e propriedade; e

f) Cronograma de execução mensal do projeto, com as etapas do desempenho das atividades e

discriminação orçamentária de execução da obra, distribuídos entre os meses de **abril a junho de 2012**.

2.2. A documentação referida no item anterior deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do resultado final.

3. O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no item anterior ou apresentá-la em desconformidade com o Edital perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente.

4. Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

5. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome do proponente em cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades municipais, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

6. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o contrato para realização do projeto “**MONUMENTO PELOTAS 200 ANOS**”.

#### ●X. DO PAGAMENTO

1. Os valores do apoio serão depositados pela Secretaria Municipal Cultura – SECult na conta-corrente do proponente em quatro (03) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos meses de abril, maio e junho de 2012.

2. O pagamento das parcelas restará condicionado ao cumprimento do Cronograma de Execução Mensal do Projeto.

#### ●XI. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para a execução do projeto será de até 60 (setenta) dias após o recebimento da primeira parcela contratual.

2. Por solicitação justificada do proponente em até 20 (vinte) dias corridos antes do término do prazo de execução, a critério da Secretaria Municipal de Cultura - SECult, poderá o prazo de execução do objeto ser prorrogado por um período de até 05 dias, o qual não poderá ultrapassar o último dia útil do mês de junho de 2012.

3. O Monumento deverá ser executado dentro das características do presente Edital e apresentado na proposta vencedora, dentro da melhor técnica aplicada ao presente objeto.

4. Todas as despesas decorrentes da execução do projeto, que excederem o valor do prêmio em dinheiro, tais como, responsabilidade técnica, materiais, mão-de-obra, custos de fretes, impostos, obrigações trabalhistas, civis, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do vencedor, bem como, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.



## ●XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
2. Os projetos que não forem selecionados serão devolvidos de **17 de abril de 2012 a 27 de abril de 2012**, no mesmo endereço das inscrições.
3. O projeto deve ser realizado atendendo a todas as características definidas por ocasião da inscrição.
4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura – SECult isenta de qualquer responsabilidade dessa índole.
5. A propriedade intelectual do trabalho vencedor, por ocasião de divulgação do resultado do concurso passará a ser exclusiva do Município de pleno direito e por prazo indeterminado, sem quaisquer ônus sobre seu uso, inclusive sendo-lhe permitido fazer adaptações visando a sua adequação ao conceito e à imagem institucional e corporativa do Município de Pelotas.
6. O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.
7. O descumprimento parcial ou total do contrato obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura - SECult, bem como, ao pagamento dos acréscimos legais, a saber, juros legais, correção monetária e multa de 10% (dez por cento sobre o valor total do contrato).

8. A Secretaria Municipal de Cultura - SECult não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo proponente.

9. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura - SECult poderá em qualquer momento excluir o proponente do concurso, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais, a saber, juros legais, correção monetária e multa de 10% (dez por cento sobre o valor total do contrato) .

10. A *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas* poderá emitir aditivos visando esclarecer dúvidas na aplicação de dispositivos deste Edital.

11. A *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas* poderá cancelar o concurso, por ato motivado, em razão de caso fortuito, força maior ou por insuficiência de inscrições, sem que isso implique qualquer direito indenizatório.

12. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela *Comissão Organizadora das Comemorações dos 200 Anos de Pelotas*.

13. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo II – Termo de Cessão de Autoria

Anexo III – Modelo de Prancha

Anexo IV – Mapa do Local

Anexo V – Mapeamento Fotográfico do Local

Anexo VI - Minuta de Contrato.

Pelotas 15 de fevereiro de 2012

**ADOLFO ANTONIO FETTER JUNIOR**

Prefeito Municipal de Pelotas

---

**ULISSES NORNBORG**  
Secretário Municipal de Cultura

---

**SAMUEL SACRAMENTO**  
Gerente de Artes Visuais

EDITAL nº00 /2011  
CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE MONUMENTO  
"PELOTAS 200 ANOS"

**FICHA DE INSCRIÇÃO** (Anexo 1)

CONCURSO "MONUMENTO PELOTAS 200 ANOS"

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

CEL:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

---

Declaro serem verdadeiros todos os dados constantes neste formulário, estar ciente e concordar com todas as condições que regem o regulamento do "Concurso Monumento Pelotas 200 Anos".

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



EDITAL nº00 /2011  
CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE MONUMENTO  
"PELOTAS 200 ANOS"

**TERMO DE CESSÃO DE AUTORIA** (Anexo 2)

Eu, \_\_\_\_\_, ao efetivar minha inscrição no presente concurso Monumento Pelotas 200 anos, declaro ter pleno conhecimento do seu regulamento e assumo total responsabilidade quanto à autoria do trabalho por mim apresentado.

Reconheço ainda que, no caso de vencedor, o Município de Pelotas – Poder Executivo passa a ser o detentor exclusivo dos direitos autorais sobre o trabalho, fazendo uso do mesmo de acordo com sua conveniência e necessidade.

Pelotas, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDITAL nº00 /2011  
CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE MONUMENTO  
“PELOTAS 200 ANOS”

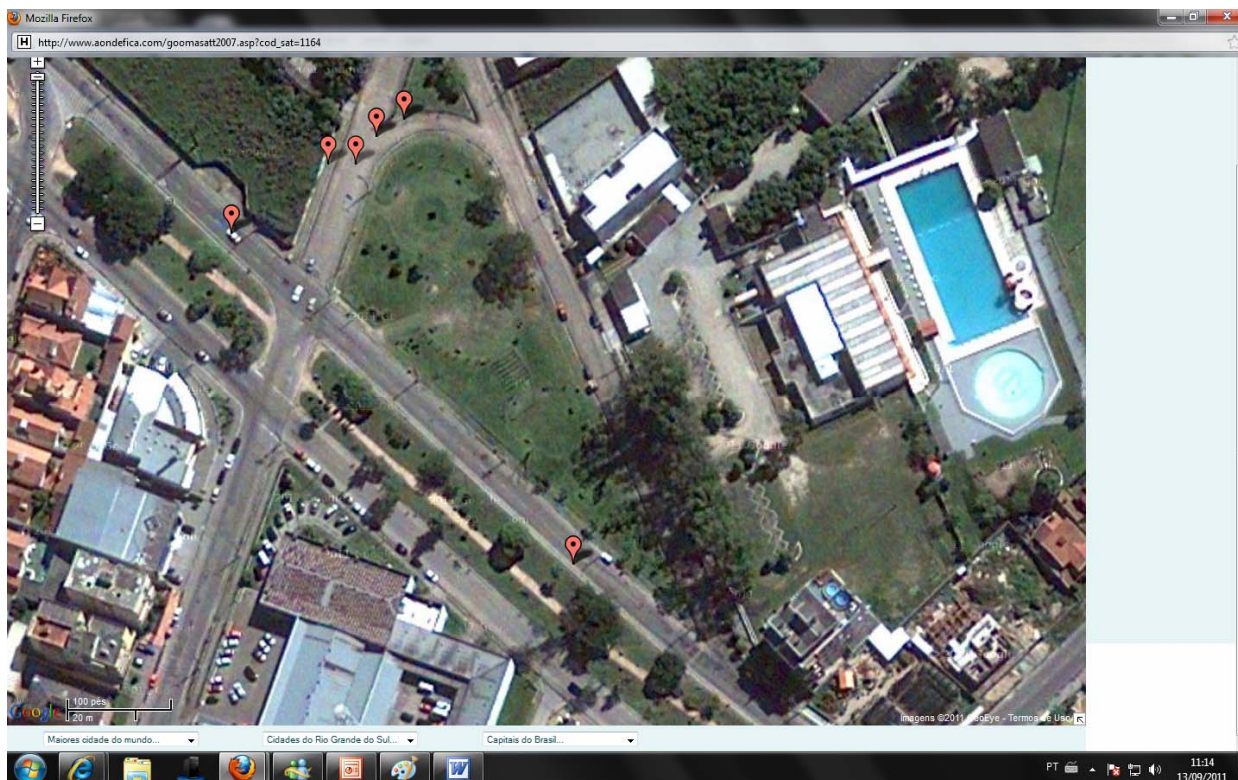
MODELO PRANCHA (Anexo3)

.84

.59

Projeto Monumento Pelotas 200 anos	01/02	

## MAPA DO LOCAL (Anexo4)



### EDITAL nº00 /2011 CONCURSO PARA CRIAÇÃO DE MONUMENTO “PELOTAS 200 ANOS”

FOTOGRAFIAS (Anexo 5)



Anexo VI - Minuta de Contrato.